

AVISO Nº 3/2019

ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE



Na sequência do Aviso n.º 2/2019, de 27 de setembro referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6.ª edição- 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), ficou deserta a referência B) pelo que torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação no sítio da internet no Portal Autárquico, o procedimento de recrutamento e seleção de um estagiário, nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciado em Engenharia Civil

3. Plano de estágio

Em anexo

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Cofinanciado por:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Município de Proença-a-Nova

7. Duração dos estágios

12 Meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

Cofinanciado por:



9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + CFO + FP + EP}{4}$$

em que os parâmetros são os seguintes:

HA = Habilitação académica:

Habilitação superior* à legalmente exigida..... 20 valores

Habilitação legalmente exigida 18 valores

*em áreas relacionadas com a atividade para a qual se pretende contratar

CFO= Classificação Final Obtida:

É classificado o valor final obtido na Licenciatura

FP = Formação profissional:

São ponderadas as ações e cursos de formação devidamente comprovados e relacionados com a área da atividade para a qual se pretende contratar:

Cofinanciado por:

| | |
|---|------------|
| Com formação na área igual ou superior a 50 horas | 20 valores |
| Com formação na área inferior a 50 horas | 15 valores |
| Sem formação na área | 10 valores |

*nas situações em que no certificado de formação profissional, não constar o número de horas de formação, será considerado 7 horas por cada dia de formação.

EP = Experiência profissional:

É ponderado o desempenho efetivo de funções correspondentes à área da atividade para a qual se pretende contratar:

| | |
|---|------------|
| Igual ou superior a 2 anos de experiência..... | 20 valores |
| Igual ou superior a um ano e inferior a 2 anos de experiência | 16 valores |
| Inferior a um ano de experiência..... | 12 valores |
| Sem experiência | 10 valores |

9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, valorando-se cada um dos parâmetros a seguir identificados, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = \frac{A + B + C + D}{4}, \text{ em que:}$$

- A = Reflexão curricular e motivação;
- B = Capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- C = Atitude;
- D = Capacidade de expressão e fluência verbal.

Cofinanciado por:



A = Reflexão curricular e motivação

Avalia a experiência profissional através da reflexão curricular realizada pelo candidato e a motivação da sua candidatura ao Programa de Estágios.

Valoração:

- Insuficiente – 4 valores: ausência de experiência profissional e de motivação;
- Reduzido – 8 valores: pouca experiência profissional e motivação;
- Suficiente – 12 valores: boa experiência profissional e motivação;
- Bom – 16 valores: muito boa experiência profissional e motivação;
- Elevado – 20 valores: excelente experiência profissional e motivação.

B = Capacidade de integração e orientação para os objetivos

Avalia a capacidade de o candidato se integrar numa equipa de trabalho e de cumprir os objetivos pré-definidos.

Valoração:

- Insuficiente – 4 valores: dificuldade de integração e orientação para os objetivos;
- Reduzido – 8 valores: pouca capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- Suficiente – 12 valores: capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- Bom – 16 valores: boa capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- Elevado – 20 valores: muito boa capacidade de integração e orientação para os objetivos.

C = Atitude

Avalia o comportamento do candidato face à capacidade de trabalhar em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão e confiança.

Valoração:

- Insuficiente – 4 valores: atitude desadequada;
- Reduzido – 8 valores: atitude pouco adequada;
- Suficiente – 12 valores: atitude adequada;
- Bom – 16 valores: atitude muito adequada;
- Elevado – 20 valores: atitude excelente.

D = Capacidade de expressão e fluência verbal

Avalia a coerência e clareza discursiva do candidato, a linguagem utilizada pelo mesmo e a sua capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas.

Valoração:

- Insuficiente – 4 valores: dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Reduzido – 8 valores: pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Suficiente – 12 valores: capacidade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Bom – 16 valores: boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Elevado – 20 valores: muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação.

Cofinanciado por:



9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência os candidatos sucessivamente:

- a) Residentes na área do Município de Proença-a-Nova;
- b) Média obtida na Licenciatura.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação no sítio da internet www.cmproencanova.pt

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet desta entidade www.cmproencanova.pt acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo e de Curriculum Vitae datado e assinado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL. As candidaturas devem ser apresentadas em suporte papel, entregues pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos ou remetidas por correio registado para o Município de Proença-a-Nova, Avenida do Colégio S/N, 6150-401 Proença-a-Nova. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

Cofinanciado por:

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Presidente: Célia Regina Cardoso, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro, em regime de substituição.

Vogais efetivos: António Mateus Filipe, Técnico Superior e Sandra Sofia Santos Leal Tavares, Dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade de Recursos Humanos, em regime de substituição.

Vogais suplentes: Luís Miguel Cardoso Ferreira, Chefe de Divisão da Divisão Financeira e Administrativa, em regime de substituição e Anabela da Silva Lopes Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade Jurídica em regime de substituição

Proença-a-Nova, 6 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal;



João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo

Cofinanciado por:





PLANO DE ESTÁGIO

| Área de Formação | Funções/tarefas |
|------------------|--|
| Engenharia Civil | <p>Função Prioritária: Organização do Sistema de Informação cadastral simplificada, adotando medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios Rústicos e Urbanos.</p> <p>Tarefas:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Reconhecimento de campo sobre fotografia área/ortofotomapas;2) Levantamentos topográficos para redes de apoio e completamento cadastral;3) Edição de Plantas Topográfico/Cadastrais através de inserção dos elementos provenientes do campo, ligação de extremas de prédios e medição de áreas;4) Manuseamento de Base de Dados com ligação ao suporte cartográfico/cadastral. <p>Outras funções: Exercício de funções técnicas subjacentes, designadamente à materialização das competências associadas à Unidade de Obras e Serviços Municipais, nos termos do regulamento de organização dos serviços municipais, na área académica de engenharia civil</p> |

Cofinanciado por: